



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA GERAL

LEI Nº 2.394, DE 08 DE JULHO DE 2022.

Institui a Semana do Colono, Motorista, Agricultor Familiar do Município de General Câmara.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de General Câmara a Semana do Colono, Motorista e Agricultor Familiar, anualmente de 19 a 25 de julho.

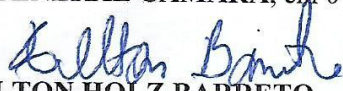
Art. 2º A Semana servirá para o fomento e organização pública e privada de atividades destinadas a promover ações de promoção e reconhecimento a importância que esses trabalhadores têm no desenvolvimento de nosso município, bem como promover incentivo aos jovens que permanecem trabalhando na agricultura.

Art. 3º Será incentivado a pesquisa, resgate de atividades históricas e culturais envolvendo a colonização, usos e costumes de nossa formação civilizatória.

Art. 4º No período estabelecido no Art. 1º, como forma de incentivo, as atividades organizadas para comemorar a data por entidades representativas, tais como Associações, Piquetes, CTGs, poderão, por Decreto Municipal, ser reconhecidas como eventos de relevância pública para o Município de General Câmara.

Art. 3º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 04 de julho de 2022.


HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.


JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário Municipal de Administração

Publicado no DOEGC Edição nº 449 de 11/04/2022